



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO V – EDIÇÃO 923 - DATA 24/01/2019**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Licitações
- Portarias
- Secretarias, autarquias, Outros





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 5 12 002-2019. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA: Aditar o contrato nº 820/2015/12C, firmado em 02/12/2015, com valor atualizado de R\$ 4.278.298,58, conforme Termos Aditivos nº 5 12 130-2016, 5 12 166-2016, 5 12 167-2016, 5 12 168-2016, 5 12 391-2017 e 5 12 448-2018. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 4.278.298,58, será prorrogado por mais 12 meses, a contar do seu termo final. **DATA: 02/01/2019.**

**ADITIVO Nº 5 09 472-2018. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** EXEMPLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA: Aditar o contrato nº 873-2015-09C, firmado em 29/12/2015, com valor atualizado de R\$ 900.000,00, conforme Termos Aditivos nº 5 09 215-2017. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 900.000,00, será prorrogado por mais 12 meses, a contar do seu termo final. **DATA: 28/12/2018.**

**ADITIVO Nº 5 05 463-2018. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** CREUSA MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA: Aditar o contrato nº 16-2018-05C, firmado em 02/01/2018, com valor originário de R\$ 30.000,00. O prazo de execução do contrato, no valor de mensal de R\$ 2.500,00 e valor global de R\$ 30.000,00, será prorrogado por mais 12 meses a contar do seu termo final. **DATA: 28/12/2018.**

**ADITIVO Nº 5 05 460-2018. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** FRANCISCO DE JESUS RODRIGUES JUNIOR: Aditar o contrato nº 22-2018-05C, firmado em 02/01/2018, com valor originário de R\$ 30.000,00. O prazo de execução do contrato, no valor de mensal de R\$ 2.500,00 e valor global de R\$ 30.000,00, será prorrogado por mais 12 meses a contar do seu termo final. **DATA: 28/12/2018.**

**ADITIVO Nº 5 05 459-2018. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** CLEITON DA CONCEIÇÃO BEZERRA: Aditar o contrato nº 14-2018-05C, firmado em 02/01/2018, com valor originário de R\$ 30.000,00. O prazo de execução do contrato, no valor de mensal de R\$ 2.500,00 e valor global de R\$ 30.000,00, será prorrogado por mais 12 meses a contar do seu termo final. **DATA: 28/12/2018.**

**ADITIVO Nº 5 05 476-2018. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** ALBERTO DAMASCENO SILVA: Aditar o contrato nº 20-2018-05C, firmado em 02/01/2018, com valor originário de R\$ 30.000,00. O prazo de execução do contrato, no valor de mensal de R\$ 2.500,00 e valor global de R\$ 30.000,00, será prorrogado por mais 12 meses a contar do seu termo final. **DATA: 28/12/2018.**

**ADITIVO Nº 5 05 462-2018. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** KESSYDIONES DE SOUZA PEREIRA: Aditar o contrato nº 13-2018-05C, firmado em 02/01/2018, com valor originário de R\$ 30.000,00. O prazo de execução do contrato, no valor de mensal de R\$ 2.500,00 e valor global de R\$ 30.000,00, será prorrogado por mais 12 meses a contar do seu termo final. **DATA: 28/12/2018.**

**ADITIVO Nº 5 08 438-2018. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** FEIRA CÓPIAS SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA: Aditar o contrato nº 623-2017-08C, firmado em 14/11/2017, com valor originário de R\$ 108.000,00. O prazo de execução do contrato, no seu valor originário de R\$ 108.000,00, será prorrogado por mais 12 meses, a contar do seu termo final. **DATA: 14/11/2018.**

**ADITIVO Nº 5 14 473-2018. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME: Aditar o contrato nº 635-2017-14C, firmado em 10/11/2017, com valor originário de R\$ 58.740,00. O prazo de execução do contrato, no seu valor originário de R\$ 58.740,00, será prorrogado por mais 12 meses, a contar do seu termo final. **DATA: 14/12/2018.**





**COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**  
**LICITAÇÃO Nº 324-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195-2018.**

**Objeto:** Aquisição de pipoqueira, projetor e aparelhagem de som, para atender as demandas do programa bolsa família e cadastro único, coordenado pela secretaria municipal de desenvolvimento social. Informamos que a resposta a solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 23/01/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues - Pregoeira.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 921-2018-10I**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Processo Administrativo nº 1724-2018. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA ESTADOS UNIDOS, 37 - BAIRRO KALILÂNDIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Contratada:** SARAVIMANA PATRIMONIAL LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil, seiscentos reais). **Amparo legal:** ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/11/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 921-2018-10I**

**CONTRATO Nº 709-2018-10C - Processo Administrativo nº 1724-2018. Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA ESTADOS UNIDOS, 37 - BAIRRO KALILÂNDIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Contratada:** SARAVIMANA PATRIMONIAL LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil, seiscentos reais). **Assinatura do Contrato:** 01/11/2018. Feira de Santana, 01/11/2018.

**Fica SUSPENSA a LICITAÇÃO 324-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 195-2018.**

**Objeto:** Aquisição de pipoqueira, projetor e aparelhagem de som, para atender as demandas do programa bolsa família e cadastro único, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 23/01/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Pregoeira.

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 281-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 155-2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, através da locação de 01 (um) caminhão limpa – fossa, com capacidade mínima de sucção de 8.000 (oito mil) litros. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/01/2019. **VENCEDOR** SEVERINO DOS SANTOS & CIA LTDA-ME. **VALOR:** R\$ 145.700,00. Feira de Santana, 23/01/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA LICITAÇÃO 281-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 155-2018**

**CONTRATO:** 11-2019-05C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** SEVERINO DOS SANTOS & CIA LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, através da locação de 01 (um) caminhão limpa – fossa, com capacidade mínima de sucção de 8.000 (oito mil) litros. **DATA DE ASSINATURA:** 02/01/2019. **VALOR:** R\$ 145.700,00. Feira de Santana, 23/01/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.





**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 297-2018 – PREGÃO PRESENCIAL168-2018**

**OBJETO:** Locação de bateria acústica e percussão, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/01/2019. **VENCEDOR:** FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA. **VALOR:** R\$ 86.300,00. Feira de Santana, 23/01/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO LICITAÇÃO 297-2018 – PREGÃO PRESENCIAL168-2018**

**CONTRATO:** 3-2019-10C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA. **OBJETO:** Locação de bateria acústica e percussão, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **DATA DE ASSINATURA:** 02/01/2019. **VALOR:** R\$ 86.300,00. Feira de Santana, 23/01/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 821-2018-12I**

**Processo Administrativo nº 1538-2018. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER AÇÕES ATRELADAS AO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL, VISANDO ATENDER A SEGUINTE DIMENSÃO; FORMAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL NOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA, NESTE MUNICÍPIO, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. SOCIAL. **CONTRATADA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –SESI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 367.628,64(trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte oito reais e sessenta e quatro centavos). **Amparo legal:** Art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/10/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 821-2018-12I**

**CONTRATO Nº 649-2018-12C - Processo Administrativo nº 1538-2018. Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER AÇÕES ATRELADAS AO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL, VISANDO ATENDER A SEGUINTE DIMENSÃO; FORMAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL NOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA, NESTE MUNICÍPIO, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. SOCIAL. **CONTRATADA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 367.628,64(trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte oito reais e sessenta e quatro centavos). Assinatura do Contrato: 17/10/2018. Feira de Santana, 17/10/2018.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 982-2018-013I**

**Processo Administrativo nº 1853-2018 - Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS) EM MOTONIVELADORA UTILIZADA PELA SEDUR NA CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA DO MUNICÍPIO. **Contratada:** TRIAMA NORTE TRATORES EMPLEM. AGRIC. E MAQ. LTDA. **Valor global:** R\$ 9.833,74 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos). **Amparo legal:** Art. 60, I da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/12/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.





## PORTARIAS

### EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 037/2019** – considerando o que consta do processo administrativo nº 60483/2018, **RESOLVE** conceder à servidora **APARECIDA FERREIRA DE JESUS**, matrícula nº 08034138-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença para acompanhar pessoa doente na família**, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

**Nº 038/2019** – considerando o que consta do processo administrativo nº 621515/2018, **RESOLVE** conceder à servidora **ANA CLAUDIA SANTANA COSTA**, matrícula nº 08031758-6, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença para acompanhar pessoa doente na família**, retroagindo seus efeitos a 24 de dezembro de 2018.

**Nº 039/2019** – considerando o que consta do processo administrativo nº 0060/2019, **RESOLVE** conceder ao servidor **LUIZ CARLOS DE MACEDO MOTA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01005958-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de janeiro de 2019.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

### PORTARIA Nº 040/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 1819/2019, com fundamento no § 2º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE interromper**, a pedido, a **licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares**, antecipando o seu término de 02 de maio de 2021 para 07 de janeiro de 2019, retroativamente, concedida à servidora **JANNE PINTO DE ALMEIDA**, Enfermeira, Matrícula nº 01083087-9, tendo já retornado à Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2019.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PATRICIA CARNEIRO FALCÃO DE ALMEIDA**  
CHEFE DE GABINETE, RESPONDENDO INTERINA E  
CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 003/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para estabelecer os critérios para as Eleições Complementares dos integrantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura, para o biênio 2019/2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** do Município de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, torna pública a criação da Comissão Eleitoral para estabelecer os critérios para as próximas eleições dos integrantes da sociedade civil no **Conselho Municipal de Cultura, para o biênio 2019/2020**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Informar que a Comissão Eleitoral será composta por Maria de Lourdes Souza Santana, Hely dos Santos Pedreira e Petrônio Oliveira Lima, pela sociedade civil; e Roberto Duarte da Silva, pelo Poder Público.

Caberá à Comissão Eleitoral:

1. Estabelecer data, local e horário das eleições;
2. Definir quem poderá votar e quem poderá ser votado;
3. Quais serão os critérios para as inscrições dos votantes e dos candidatos, bem como qual o período e o local das inscrições;
4. Como será a votação, se oral e aberta, ou escrita e secreta.

**Parágrafo único** - Após definidos todos estes itens, o processo eleitoral será exclusivamente comandado pelos integrantes da sociedade civil referendados na assembleia.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 22 de janeiro de 2019.

**EDSON FELLONI BORGES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA DE SANTANA



**PORTARIA Nº 004/2019**

**“Convoca a eleição complementar para o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos Artigo 99 da Lei Orgânica do Município, nos Artigo 1º da Lei 2956 de 16 de dezembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada eleição Complementar do Conselho Municipal de Cultura de Feira de Santana, a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2019, das 09h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Rua Estados Unidos, 37, centro, Feira de Santana -Bahia, sob a coordenação da Comissão Eleitoral da Eleição Complementar do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria dispõe sobre as normas para as eleições dos representantes da sociedade civil para as cadeiras de Dança, Cultura de Matriz Africana e Memória e Preservação, bem como para os suplentes dos segmentos de Música e Teatro, do Conselho Municipal de Cultural – CMC, constituído pela Lei nº 2956, de 16 de dezembro de 2008.

**Art. 3º** Das Inscrições:

**I** – As inscrições acontecerão no período de 7 a 20 de fevereiro, na sede da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer das 09h às 12h e das 14h às 17h;

**II** – Para realização da inscrição, cada interessado (a) deverá optar pela categoria CANDIDATO(A) ou pela categoria ELEITOR (A);

**III** - Para se inscrever como CANDIDATO(A), o(a) interessada(o) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** RG;
- b)** CPF;
- c)** Comprovante de Residência atualizado;
- d)** Currículo com comprovação de atuação em uma ou mais atividades culturais no município de Feira de Santana (cópia de cartazes, folders, fotos, vídeos etc.).

**IV** - Para se inscrever como ELEITOR(A), o(a) interessada(o) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** RG;
- b)** CPF;
- c)** Comprovante de Residência atualizado;
- d)** Currículo resumido de atividades culturais, em formato livre.

**Parágrafo único** - A não realização da eleição de conselheiro (a) para um ou mais segmento artístico-cultural decorrente do não cumprimento do quórum não inviabilizará a realização da eleição para os demais segmentos.

**Art. 4º** - O processo de votação será aberto, realizado através de cédula eleitoral, onde o eleitor escreverá o nome do candidato correspondente ao segmento no Conselho.

**Art. 5º** - Após o processo de eleição dos conselheiros, se divulgará o resultado da mesma, ficando como titular o representante que obtiver mais votos e como suplente o segundo representante mais votado no segmento cultural. Em caso de empate segue o que tiver maior idade.

**Art. 6º** - Terminada a apuração dos resultados, lavrar-se-á a Ata de Eleição a ser encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer, que providenciará junto ao Prefeito o Decreto das nomeações, juntamente com os representantes indicados pelo Poder Governamental.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Feira de Santana, 22 de janeiro de 2019.

**EDSON FELLONI BORGES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA DE SANTANA**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 005/2019 Republicada por Incorreção

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº007/2019 do Processo Nº. 63.318/2018.

#### DECLARA:

Que a atividade de Usina de Compostagem e triagem de materiais e resíduos urbanos, desenvolvido pelo Sr. José Marques Neto Segundo, inscrito no CPF sob o Nº 044.775. 245-60, localizado na Estrada velha de Humildes – Fazenda São Joaquim, Distrito de Humildes, CEP 44.100-00, Feira de Santana – BA, com capacidade de 2,5 toneladas/dia, conforme Resolução CEPRAM nº 4420/15, a atividade tipologicamente caracterizada pela **Divisão E – Serviço de Gerenciamento Integrado de R.S.U (coleta, transporte, tratamento e disposição final); Grupo E 6.1: Usinas de compostagem e triagem de materiais e resíduos urbanos)** exercida pelo Senhor José Marques Neto foi enquadrado como Pequeno Porte e de **pequeno potencial poluidor**, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA. Ficando, portanto, **DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental pertinente, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Dispensa de Licença que se encontram abaixo.

- I. Apresentar a Análise Físico Química da Matéria prima utilizada na produção de composto orgânico (Lodo da ETE). Prazo: 60 (sessenta) dias.
- II. Apresentar semestralmente relatório de recepção de matéria prima (lodo proveniente da ETE), haja vista, ser um resíduo sólido gerado por empresa licenciada (comprovante de retirada de material da unidade geradora de resíduos).
- III. O requerente deverá apresentar o Cadastro de Autônomo a ser solicitado junto a SEFAZ, que comprove a inscrição municipal, haja vista, ser pessoa física que desenvolve a atividade. Prazo: 60 (sessenta) dias.
- IV. Separar o material em leiras, identificando-as com placas numeradas, para manter o controle sobre o material em decomposição;
- V. Monitorar a temperatura, umidade, a aeração e a diversificação de nutrientes das leiras durante a fase de degradação ativa, controlando os odores e a presença de vetores na área;
- VI. Apresentar à SEMMAM protocolo de Outorga d'água do poço citado no Roteiro de Caracterização do Empreendimento, Prazo: 30 dias.
- VII. Apresentar o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR da propriedade Fazenda São Joaquim – código do imóvel rural Nº 313.076.064.467-8. Prazo: 60 (sessenta) dias.
- VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº 006/78 do Ministério do Trabalho.

Feira de Santana, BA 14 de janeiro de 2019.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA.**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS







**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL**  
**Licença Ambiental Simplificada – LAS.**

**PORTARIA Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº. 041/09 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico de Nº 009/2019 do Processo Nº 67.814/2017 – DIVLIC – LAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)**, com prazo de validade de 03 (três) anos, a empresa Juncobras Comércio e Indústria de Fibras e Vassouras LTDA, Nome Fantasia: Juncobras, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.191.731/0001-48, Inscrição Municipal Nº 31.009-3, localizada na Avenida Transnordestina Nº 1.345 - D, CEP 44.032-411, Campo Limpo, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas 12° 13' 30.5" Sul e 38° 57' 55" Oeste, para desenvolver a atividade de Fabricação de escovas, pinceis e vassouras, com capacidade instalada de 4.500 toneladas/ano e comércio Atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente, imóvel com área total construída de 491,9 m<sup>2</sup>, de acordo, a Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015, de 27 de novembro de 2015, enquadra na DIVISÃO C: INDÚSTRIAS, no grupo C.8.3. - Fabricação de Artefatos de Borracha ou Plástico (Balões, PET, Elástico e Assemelhados) de porte pequeno e médio potencial poluidor, com classificação C1. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

- I.** Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Lei Municipal Ambiental vigente.
- II.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- III.** Apresentar as medidas dos meios de publicidades, própria ou de terceiros (Totem, Pannel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.
- IV.** Apresentar projeto de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico, aprovado pelo Corpo de Bombeiros ou pela SEDUR Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Feira de Santana segunda as normas Gerais de Proteção contra Incêndio e Pânico a que se refere à Lei Municipal nº 1.085/88 de 11 de maio de 1988 e regulamentada pelo decreto 5.434/92 deste município; Prazo: 180 (cento e oitenta) Dias.
- V.** Após, a execução e avaliação do órgão competente deverá apresentar o Atestado de vistoria/conformidade do corpo de bombeiro, para o projeto de Incêndio e Pânico, e apresentar na secretaria (SEMMAM) no prazo de 30 (trinta) dias.
- VI.** Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, com o objetivo de criar multiplicadores das ações de conscientização ambiental, ressaltando-se a importância da preservação ambiental e gestão sustentável dos recursos naturais, contemplando, principalmente os eixos temáticos: Gestão das águas, gestão dos resíduos sólidos, e poluição atmosférica e sonora. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo Programa de Educação Ambiental. Este Programa deverá ser executado numa escola municipal da comunidade local. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
- VII.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas;
- VIII.** Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PRGS, de acordo, Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), contemplando a fase de operação da empresa. Realizar a segregação, acondicionamento e a destinação correta dos resíduos gerados no processo produtivo, encaminhando para empresas idôneas e competentes para a coleta de resíduos.
- IX.** Dispor os resíduos sólidos gerados na produção, segregados e acondicionados, de acordo a Resolução CONAMA 275/2001 e 307/2002.
- X.** Manter atualizado o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras – CEAPD, e o Cadastro Técnico Federal – CTF, emitidos pelos órgãos competentes;
- XI.** Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. E apresentar anualmente o relatório de avaliação do PPRA.
- XII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;





• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Análise da Licença Ambiental Simplificada - LAS;

- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 2º.** Esta Licença Ambiental Simplificada - LAS refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Feira de Santana, 17 de janeiro de 2019.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA.**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.**

---

#### **DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

#### **PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS.**

**PORTARIA Nº 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 010/2019 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 47.100/2018 - DIV. LIC – LAS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, válida por **03 (três) anos**, à **Petronílio Moreira de Jesus**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF Nº **118.547.405-63**, e inscrição municipal nº **69.064-3**, para desenvolver a atividade de **Criação de Frango Confinada, Capacidade instalada de 25.000 frangos**, situado na **Fazenda Terra Dura, Estrada da Terra Dura, Terra Dura, Humildes, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.149-999, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12º 19' 54.68" S e 38º 55' 11.78" O**. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal Ambiental Vigente; **Prazo: 120 antes do vencimento da licença Ambiental.**

**II.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Principalmente para os funcionários que tem ação direto com as aves e a cama aviária.

**III.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: Quando da renovação.

**IV.** Elaborar e aplicar um programa de educação ambiental de Boas práticas ambientais na produção em avicultura, contemplando os eixos temáticos: água, solo e ar, e o uso sustentável dos recursos naturais. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

**V.** Elaborar programa de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) identificação das fontes de riscos ambientais e segurança do trabalho, b) controle e eliminação dos riscos no ambiente de trabalho e segurança ambiental, c) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição aos riscos e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas





adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

**VI.** Continuar armazenando e acondicionando adequadamente o lixo doméstico gerado, devendo o mesmo ser encaminhado para o serviço de coleta municipal;

**VII.** Cumprir o estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS, executando as metas estabelecidas e prioritárias do programa. Contínuo.

**VIII.** Apresentar a Tabela de movimentação de resíduos gerados na unidade. Esta tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo:** Contínuo;

**IX.** Garantir que os resíduos provenientes da cama do aviário não sejam comercializados para alimentação de ruminantes; conforme artigo 2º da Instrução Normativa nº 15 de 17 de julho de 2001 (DOU de 18-7-01) que, proíbe em todo território nacional tal prática.

**X.** Providenciar recipientes próprios com tampa de segurança para armazenar as embalagens de produtos veterinários vazios e realizar a tríplex lavagem dos recipientes sem o descarte da água no ambiente, devendo esta ser conduzida para um sistema de tratamento, como fossas sépticas.

**XI.** Os recipientes de plástico devem ser perfurados a fim de serem inutilizados. Por fim, devem-se identificar os postos receptores na região para a coleta destes materiais.

**XII.** Apresentar o Termo de Outorga ou Dispensa de Outorga do direito de uso da água para o Poço artesiano encontrado na propriedade. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

**XIII.** Realizar o manejo correto das baias de compostagem para as aves mortas: deve-se colocar 30 cm de uma fonte de carbono que permita a aeração das carcaças, podendo ser maravalha nova ou palhada de qualquer cultura. Na seqüência, adicionar uma camada de cadáveres, deixando um espaço de 15 cm entre eles e as paredes, preenchendo esses espaços com material aerador (pode ser cama de aviário) até quase cobri-los. Acrescentar água na proporção de um terço do peso (para cada 10 kg de aves mortas, acrescentar 3 litros de água). Posteriormente, cobrir com uma camada de 15 a 20 cm de material aerador seco. Continuar o procedimento quantas etapas forem necessárias, até atingir 1,50 m de altura. Fechar a pilha, acrescentando uma camada espessa de material aerador seco e deixar fermentar, no caso de frangos de corte, por 10 dias. Após esse tempo, derrubar a pilha e remontar acrescentando água. Após 10 dias, o material pode ser usado como adubo ou ser mais uma vez empregado como material aerador na formação das novas pilhas.

**XIV.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, **Fazenda Terra Dura, Estrada da Terra Dura, Terra Dura, Humildes, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.149-999, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12º 19' 54.68" S e 38º 55' 11.78" O**, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**XV.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;

- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;

- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria de Licença Ambiental Simplificada e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 17 de janeiro de 2019.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMMAM.**



**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS.**

**PORTARIA Nº 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 011/2019 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 49.351/2018 - DIV. LIC – LAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, válida por **03 (três) anos**, ao senhor **José dos Santos Pires**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF Nº **920.164.135-49**, inscrição municipal nº **69.203-4**, para desenvolver a atividade de **Criação de Frango Confinada**, Capacidade instalada de **25.000 frangos**, situado na **Fazenda Mari Flor**, Estrada da Terra Dura, Terra Dura, Humildes, Feira de Santana – Bahia, CEP **44.149-999**, nas **Coordenadas Geográficas (GMS): 12º 19' 54.17" S e 38º 55' 14.73" O**. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal Ambiental Vigente; **Prazo: 120 antes do vencimento da licença Ambiental.**

**II.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Principalmente para os funcionários que tem ação direto com as aves e a cama aviária.

**III.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: Quando da renovação.

**IV.** Elaborar e aplicar um programa de educação ambiental de Boas práticas ambientais na produção em avicultura, contemplando os eixos temáticos: água, solo e ar, e o uso sustentável dos recursos naturais. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

**V.** Elaborar programa de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) identificação das fontes de riscos ambientais e segurança do trabalho, b) controle e eliminação dos riscos no ambiente de trabalho e segurança ambiental, c) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição aos riscos e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

**VI.** Continuar armazenando e acondicionando adequadamente o lixo doméstico gerado, devendo o mesmo ser encaminhado para o serviço de coleta municipal;

**VII.** Cumprir o estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS, executando as metas estabelecidas e prioritárias do programa. Contínuo.

**VIII.** Apresentar a Tabela de movimentação de resíduos gerados na unidade. Esta tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo:** Contínuo;

**IX.** Garantir que os resíduos provenientes da cama do aviário não sejam comercializados para alimentação de ruminantes; conforme artigo 2º da Instrução Normativa nº 15 de 17 de julho de 2001 (DOU de 18-7-01) que, proíbe em todo território nacional tal prática.

**X.** Providenciar recipientes próprios com tampa de segurança para armazenar as embalagens de produtos veterinários vazios e realizar a tríplice lavagem dos recipientes sem o descarte da água no ambiente, devendo esta ser conduzida para um sistema de tratamento, como fossas sépticas.

**XI.** Os recipientes de plástico devem ser perfurados a fim de serem inutilizados. Por fim, devem-se identificar os postos receptores na região para a coleta destes materiais.

**XII.** Apresentar o Termo de Outorga ou Dispensa de Outorga do direito de uso da água para o Poço artesiano encontrado na propriedade. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

**XIII.** Realizar o manejo correto das baias de compostagem para as aves mortas: deve-se colocar 30 cm de uma fonte de carbono que permita a aeração das carcaças, podendo ser maravalha nova ou palhada de qualquer cultura. Na seqüência, adicionar uma camada de cadáveres, deixando um espaço de 15 cm entre eles e as paredes, preenchendo esses espaços com material aerador (pode ser cama de aviário) até quase cobri-los. Acrescentar água na proporção de um terço do peso (para cada 10 kg de aves mortas, acrescentar 3 litros de água). Posteriormente, cobrir com uma camada de 15 a 20 cm de material aerador seco. Continuar o procedimento quantas etapas forem necessárias, até atingir 1,50 m de altura. Fechar a pilha, acrescentando uma camada espessa de material aerador seco e deixar fermentar, n no caso de frangos de corte, por 10 dias. Após esse tempo, derrubar a pilha e remontar acrescentando água. Após 10 dias, o material pode ser usado como adubo ou ser mais uma vez empregado como material aerador na formação das novas pilhas.

**XIV.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, **Fazenda Mari Flor, Estrada da Terra Dura, Terra Dura, Humildes, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.149-999, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12º 19' 54.17" S e 38º 55' 14.73" O**, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**XV.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria de Licença Ambiental Simplificada e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 18 de janeiro de 2019.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMMAM.

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS.**

**PORTARIA Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 012/2019 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 50.019/2018 - DIV. LIC – LAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, válida por **03 (três) anos**, à **Fabício Ribeiro Pedreira**, inscrito no **Cadastro de Pessoa Física - CPF Nº 004.602.985-00**, e **inscrição municipal nº 69.243-3**, para desenvolver a atividade de **Criação de Frango Confinada, Capacidade instalada de 50.000 frangos**, situado na **Fazenda Vargem Grande, Terra Dura, Humildes, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.149-999**, nas **Coordenadas Geográficas (GMS): 12º 19' 44.60" S e 38º 55' 54.80" O**. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal Ambiental Vigente; **Prazo: 120 antes do vencimento da licença Ambiental.**

**II.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Principalmente para os funcionários que tem ação direto com as aves e a cama aviária.

**III.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: Quando da renovação.**

**IV.** Elaborar e aplicar um programa de educação ambiental de Boas práticas ambientais na produção em avicultura, contemplando os eixos temáticos: água, solo e ar, e o uso sustentável dos recursos naturais. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**V.** Elaborar programa de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) identificação das fontes de riscos ambientais e segurança do trabalho, b) controle e eliminação dos riscos no ambiente de trabalho e segurança ambiental, c) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição aos riscos e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**VI.** Continuar armazenando e acondicionando adequadamente o lixo doméstico gerado, devendo o mesmo ser encaminhado para o serviço de coleta municipal;

**VII.** Cumprir o estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS, executando as metas estabelecidas e prioritárias do programa. **Contínuo.**

**VIII.** Apresentar a Tabela de movimentação de resíduos gerados na unidade. Esta tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Contínuo;**

**IX.** Garantir que os resíduos provenientes da cama do aviário não sejam comercializados para alimentação de ruminantes; conforme artigo 2º da Instrução Normativa nº 15 de 17 de julho de 2001 (DOU de 18-7-01) que, proíbe em todo território nacional tal prática.

**X.** Providenciar recipientes próprios com tampa de segurança para armazenar as embalagens de produtos veterinários vazios e realizar a triplíce lavagem dos recipientes sem o descarte da água no ambiente, devendo esta ser conduzida para um sistema de tratamento, como fossas sépticas.



**XI.** Os recipientes de plástico devem ser perfurados a fim de serem inutilizados. Por fim, devem-se identificar os postos receptores na região para a coleta destes materiais.

**XII.** Apresentar o Termo de Outorga ou Dispensa de Outorga do direito de uso da água para o Poço artesiano encontrado na propriedade. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

**XIII.** Realizar o manejo correto das baias de compostagem para as aves mortas: deve-se colocar 30 cm de uma fonte de carbono que permita a aeração das carcaças, podendo ser maravalha nova ou palhada de qualquer cultura. Na seqüência, adicionar uma camada de cadáveres, deixando um espaço de 15 cm entre eles e as paredes, preenchendo esses espaços com material aerador (pode ser cama de aviário) até quase cobri-los. Acrescentar água na proporção de um terço do peso (para cada 10 kg de aves mortas, acrescentar 3 litros de água). Posteriormente, cobrir com uma camada de 15 a 20 cm de material aerador seco. Continuar o procedimento quantas etapas forem necessárias, até atingir 1,50 m de altura. Fechar a pilha, acrescentando uma camada espessa de material aerador seco e deixar fermentar, n no caso de frangos de corte, por 10 dias. Após esse tempo, derrubar a pilha e remontar acrescentando água. Após 10 dias, o material pode ser usado como adubo ou ser mais uma vez empregado como material aerador na formação das novas pilhas.

**XIV.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, **Fazenda Vargem Grande, Terra Dura, Humildes, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.149-999, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12º 19' 44.60" S e 38º 55' 54.80" O**, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**XV.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria de Licença Ambiental Simplificada e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 22 de janeiro de 2019.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMMAM.**





**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS.**

**PORTARIA Nº 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 013/2019 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 44.763/2018 - DIV. LIC – LAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, válida por **03 (três) anos**, à **Diodete Gomes de Oliveira Cruz**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF Nº **622.683.136-82**, e inscrição municipal nº **69.063-5**, para desenvolver a atividade de **Criação de Frango Confinada**, Capacidade instalada de **50.000 frangos**, situado na **Fazenda Terra Dura**, Estrada da Terra Dura, Terra Dura, Humildes, Feira de Santana – Bahia, CEP **44.149-999**, nas **Coordenadas Geográficas (GMS): 12º 19' 18.73" S e 38º 55' 19.55" O**. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações; **Prazo: 120 antes do vencimento da licença Ambiental.**

**II.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Principalmente para os funcionários que tem ação direto com as aves e a cama aviária.

**III.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas;

**IV.** Elaborar e aplicar um programa de educação ambiental de Boas práticas ambientais na produção em avicultura, contemplando os eixos temáticos: água, solo e ar,

**V.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas;

**VI.** Continuar armazenando e acondicionando adequadamente o lixo doméstico gerado, devendo o mesmo ser encaminhado para o serviço de coleta municipal;

**VII.** Cumprir o estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS, executando as metas estabelecidas e prioritárias do programa. Contínuo.

**VIII.** Apresentar a Tabela de movimentação de resíduos gerados na unidade. Esta tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Contínuo;**

**IX.** Garantir que os resíduos provenientes da cama do aviário não sejam comercializados para alimentação de ruminantes; conforme artigo 2º da Instrução Normativa nº 15 de 17 de julho de 2001 (DOU de 18-7-01) que, proíbe em todo território nacional tal prática.

**X.** Providenciar recipientes próprios com tampa de segurança para armazenar as embalagens de produtos veterinários vazios e realizar a tríplex lavagem dos recipientes sem o descarte da água no ambiente, devendo esta ser conduzida para um sistema de tratamento, como fossas sépticas.

**XI.** Os recipientes de plástico devem ser perfurados a fim de serem inutilizados. Por fim, devem-se identificar os postos receptores na região para a coleta destes materiais.

**XII.** Apresentar o Termo de Outorga ou Dispensa de Outorga do direito de uso da água para o Poço artesiano encontrado na propriedade. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

**XIII.** Realizar o manejo correto das baias de compostagem para as aves mortas: deve-se colocar 30 cm de uma fonte de carbono que permita a aeração das carcaças, podendo ser maravalha nova ou palhada de qualquer cultura. Na seqüência, adicionar uma camada de cadáveres, deixando um espaço de 15 cm entre eles e as paredes, preenchendo esses espaços com material aerador (pode ser cama de aviário) até quase cobri-los. Acrescentar água







na proporção de um terço do peso (para cada 10 kg de aves mortas, acrescentar 3 litros de água). Posteriormente, cobrir com uma camada de 15 a 20 cm de material aerador seco. Continuar o procedimento quantas etapas forem necessárias, até atingir 1,50 m de altura. Fechar a pilha, acrescentando uma camada espessa de material aerador seco e deixar fermentar, no caso de frangos de corte, por 10 dias. Após esse tempo, derrubar a pilha e remontar acrescentando água. Após 10 dias, o material pode ser usado como adubo ou ser mais uma vez empregado como material aerador na formação das novas pilhas.

**XIV.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Fazenda Terra Dura, Estrada da Terra Dura, Zona Rural, Terra Dura, Distrito Humildes, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.149-999, Coordenadas Geográficas (GMS): 12º 19' 18.73" S e 38º 55' 19.55" O, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**XV.A** SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria de Licença Ambiental Simplificada e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 22 de janeiro de 2019.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMMAM.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**

**Publicado** no Diário Oficial do Estado da Bahia, Ano CIII, Nº 22551, 30/11/2018, Seção Municípios; Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, Ano IV, Edição 873, 29/11/2018; Jornal Folha do Estado da Bahia, página 4, 29/11/2018; Onde se lê: “07/11/2018”, leia-se: “18/12/2018”. Feira de Santana, 23 de janeiro de 2019.

